FATO RELEVANTE

WAY ENGELUZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 45.019.002/0001-60

A **APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora. Ruth Cardoso, nº 8501, Pavimento 1, Conjunto 1, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **WAY ENGELUZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 45.019.002/0001-60 ("Fundo"), em atendimento ao dever de informar e dar ciência aos cotistas acerca da amortização programação prevista nos respectivos suplementos do Fundo, nos termos do artigo 64 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175 ("RCVM 175"), de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, vem, por meio deste, comunicar aos cotistas e ao mercado o que segue:

(i) Em razão de pendências operacionais relacionadas à conclusão da implantação do passivo do Fundo junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), no âmbito do processo de transferência da administração do Fundo para a atual Administradora, não foi possível processar, na data originalmente programada, as amortizações previstas para 30 de setembro de 2026.

(ii) Apesar das tratativas realizadas pela Administradora junto à antiga administradora e à B3, as referidas pendências não foram solucionadas em tempo hábil para viabilizar o processamento dos pagamentos na data prevista.

(iii) Dessa forma, não foi possível realizar as amortizações programadas para a setembro de 2026 relativo às cotas identificadas nos respectivos suplementos como: Sênior I, Sênior II, Sênior III, Mezanino I e Mezanino II, previstas para pagamento em 30 de setembro de 2026.

(iv) As referidas amortizações encontram-se previstas nos respectivos suplementos, observadas as disposições do Regulamento e do artigo 69, § 3º, do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo.

(v) A Administradora permanece adotando as providências necessárias à regularização das pendências operacionais e, em conjunto com a Gestora, à definição do tratamento a ser conferido às parcelas de amortização pendente, inclusivo quanto à definição de nova data para os respectivos de pagamento, observados os procedimentos e as aprovações aplicáveis nos termos do Regulamento do Fundo e da regulamentação vigente.

(vi) A Administradora manterá os cotistas e o mercado informados sobre os desdobramentos relevantes.

O presente Fato Relevante substitui integralmente o Fato Relevante divulgado em 30 de setembro de 2026, passando a consolidar, em um único documento, as informações relativas a todas as cotas acima identificadas cujas amortizações programadas não foram realizadas, em razão das pendências operacionais descritas neste documento.

Todos os termos e expressões, iniciados por letras maiúsculas, em sua forma singular ou plural, utilizados no presente instrumento, e neles não definidos, têm os respectivos significados que lhes são atribuídos no Regulamento do Fundo.

Sendo o que nos cabia para o momento, ficamos à disposição de V.Sas. para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 01 de outubro de 2026.

APEX GROUP DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
administradora do **WAY ENGELUZ FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**